

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO P/ Lei nº 30/65
EM 09/05/1965
VISTO

L E I Nº 13/64

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

SÚMULA: Autoriza empenho de parte das quotas do artigo 20, da Constituição Federal, para pagamento à COPEL.

- Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a expedir, junto à Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná, parte das quotas do Art. 20 da Constituição Federal, na importância de Cr\$.9.336.831,90 (nove milhões trezentos trinta e seis mil oitocentos e trinta e um cruzeiros e noventa centavos), para pagamento à Companhia Paranaense de Energia Elétrica (COPEL), proveniente de seu crédito oriundo do fornecimento de energia elétrica a esta Municipalidade, no período de novembro de 1959 a janeiro de 1964.
- Único - Esse empenho far-se-á sem prejuízo do recebimento, pela Prefeitura, das parcelas das mesmas quotas, de acordo com o esquema convencionado com S. Excia. o Sr. Governador do Estado.
- Art. 2º - Para cumprimento da presente lei, poderá o Snr. Prefeito Municipal outorgar procuração àquela Companhia, para efeito de recebimento, na repartição competente, da quantia devida.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, em 13 de maio de 1964.-

(aa) ALVARO ANIBAL LAUTENSCHLAGER
Prefeito Municipal

LUIS CARLOS TOLIEDO SCATEN
Diretor Administrativo

PROCESSO.....008.....D.....

PROJETO DE LEI.....022/64.....

R 1